ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4275

de 20 de julho de 2021

INSTITUI O USO DO UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO PELOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É instituído o uso de uniforme padronizado para os alunos da rede de ensino municipal.

§ 1º – Os uniformes a que se refere esse artigo serão fornecidos pelo Município gratuitamente, à base de um (01) conjunto completo por aluno.

§ 2º - O conjunto completo do uniforme compreende no mínimo de calça, casaco e camisetas.

§ 3º - Nos casos fortuitos e de força maior, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º - O uso diário do uniforme é opcional, porém obrigatório em eventos e/ou atividades que ocorram fora das dependências da escola e em caso de solicitação expressa para uso nas unidades escolares.

Art. 3º - Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação mediante processo licitação e doados, por termo, a cada aluno, através de seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de Recurso Próprios, do Salário Educação ou MDE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rafaelle de Lemos Soares
Secretária Municipal de Educação